



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.365, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

(De autoria dos vereadores João Marcelo Silveira Santos e Edvaldo Donizeti de Godoy).

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa 'OPTOMETRIA PARA TODOS'".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa na rede básica de saúde "OPTOMETRIA PARA TODOS".

Artigo 2º - O Programa poderá ser desenvolvido com recursos próprios, estaduais, federais e, ainda, mediante celebração de parcerias com a iniciativa privada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de outubro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município